

**ATA FINAL**  
Prefeitura Municipal de Chapadina  
Prefeitura Municipal de Chapadina  
RDC Eletrônico - 008/2023



### Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 12(DOZE) SALAS COM QUADRA COBERTA, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO AREAL EM CHAPADINHA/MA	6.339.258,23	1	ADES	Homologado

### Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
02/03/2023 - 18:30	EDITAL RDC 008-23.pdf
03/04/2023 - 10:45	parecer técnico rdc 008 mrl.pdf

### Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
23/03/2023 - 08:37	Negociação aberta para o processo 008/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 008/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/03/2023 - 11:48	Documentos solicitados para o processo 008/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 008/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/03/2023 - 11:46	Documentos solicitados para o processo 008/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 008/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/03/2023 - 16:22	Documentos solicitados para o processo 008/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 008/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

### Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 12(doze) salas com Quadra Coberta, Padrão FNDE, no Bairro Areal em Chapadina/MA	M R L CONSTRUCOES EIRELI	N/C	N/C	6.331.403,61	1	6.331.403,61

### Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

### Propostas Enviadas

**0001 - Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 12(doze) salas com Quadra Coberta, Padrão FNDE, no Bairro Areal em Chapadina/MA**



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M R L CONSTRUÇOES EIRELI	14.805.874/0001-20	22/03/2023 - 20:27:59	N/C	N/C	1	R\$ 6.339.258,23	R\$ 6.339.258,23	Sim

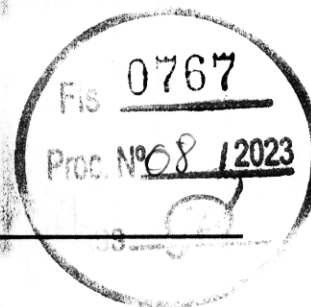
## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
M R L CONSTRUÇOES EIRELI	14.805.874/0001-20	90 dias

## Lances Enviados

**0001 - Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 12(doze) salas com Quadra Coberta, Padrão FNDE, no Bairro Areal em Chapadinha/MA**

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 20:27:59	6.339.258,23 (proposta)	14.805.874/0001-20 - M R L CONSTRUÇOES EIRELI	Válido
23/03/2023 - 08:29:57	6.339.000,00 (lance oculto)	14.805.874/0001-20 - M R L CONSTRUÇOES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 09:56:49	6.338.999,96	14.805.874/0001-20 - M R L CONSTRUÇOES EIRELI	Válido
06/04/2023 - 12:19:44	6.331.403,61	14.805.874/0001-20 - M R L CONSTRUÇOES EIRELI	Válido



## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	24/03/2023 - 11:49:56	14.805.874/0001-20 - M R L CONSTRUÇOES EIRELI	PLANILHA - RDC ELETRÔNICO Nº 008.2023_rev.9.zip
0001	24/03/2023 - 11:49:56	14.805.874/0001-20 - M R L CONSTRUÇOES EIRELI	HABILITAÇÃO.zip
0001	30/03/2023 - 11:47:59	14.805.874/0001-20 - M R L CONSTRUÇOES EIRELI	PROPOSTA READEQUADA RDC 008-2023.zip
0001	31/03/2023 - 17:23:03	14.805.874/0001-20 - M R L CONSTRUÇOES EIRELI	RDC 008-2023 PLANILHA READEQUADA.zip

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
M R L CONSTRUÇOES EIRELI	22/03/2023 - 20:17	MÁRCIO ROBERTO MENDES ALMEIDA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
03/04/2023 - 11:06	--	--

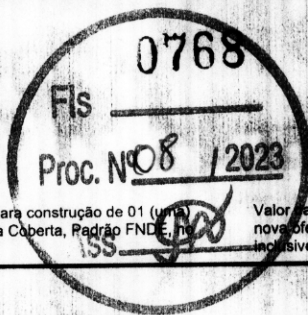
## Adjudicações Revertidas

Data	Item	Justificativa
06/04/2023 - 12:11:58	Item 0001 - Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 12(doze) salas com Quadra Coberta, Padrão FNDE, no Bairro Areal em Chapadinha/MA	Valor da proposta difere do valor final adjudicado, sendo que houve nova oferta por parte da empresa M R L CONSTRUÇOES EIRELI, que inclusive foi anexada ao sistema.

## Homologações Revertidas

Data	Item	Justificativa
------	------	---------------





06/04/2023 - 12:11:58

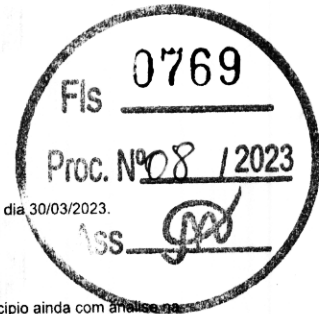
Item 0001 - Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 12 (doze) salas com Quadra Coberta, Padrão FNDE, no Bairro Areal em Chapadinha/MA

Valor da proposta difere do valor final adjudicado, sendo que houve nova oferta por parte da empresa M R L CONSTRUCOES EIRELI, que inclusive foi anexada ao sistema.

## Chat

Data	Apelido	Frase
23/03/2023 - 08:02:11	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes. Daremos inicio neste momento a analise de proposta de preços cadastradas.
23/03/2023 - 08:03:34	Pregoeiro	Em seguida daremos inicio a fase de lances. Lembrando que nosso contato é exclusivamente por meio deste chat. Favor ficarem atentos a qualquer comunicado vindo por meio deste local.
23/03/2023 - 08:03:42	Pregoeiro	Boa sorte a todos!
23/03/2023 - 08:03:49	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
23/03/2023 - 08:03:56	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
23/03/2023 - 08:03:56	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
23/03/2023 - 08:03:56	Sistema	o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
23/03/2023 - 08:03:56	Sistema	o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
23/03/2023 - 08:03:56	Sistema	Conforme o artigo 2º da Instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
23/03/2023 - 08:04:00	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
23/03/2023 - 08:04:00	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/03/2023 - 08:19:01	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
23/03/2023 - 08:27:41	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/03/2023 às 08:32:42.
23/03/2023 - 08:32:44	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 23/03/2023 às 08:32:42.
23/03/2023 - 08:32:44	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
23/03/2023 - 08:37:09	Sistema	O item 0001 teve como arrematante M R L CONSTRUCOES EIRELI - ME com lance de R\$ 6.338.000,00.
23/03/2023 - 08:37:09	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
23/03/2023 - 08:37:59	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa com retorno amanhã 24/03/2023, às 11:30 horas para continuidade dos trabalhos relativos a esta licitação. Desde já agradecemos.
23/03/2023 - 08:39:47	F. M R L CONSTRUCOES EIRELI	Negociação Item 0001: Devido aos constantes reajustes nos preços dos combustíveis e dos insumos que integram os itens da planilha, não há possibilidade de desconto no preço final.
23/03/2023 - 11:29:01	Pregoeiro	RETIFICANDO: A sessão ficará suspensa com retorno amanhã 24/03/2023, às 11:30 horas para continuidade dos trabalhos relativos a esta licitação. Desde já agradecemos.
23/03/2023 - 11:29:19	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 23/03/2023 às 11:30.
24/03/2023 - 11:40:37	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
24/03/2023 - 11:41:14	Pregoeiro	Faremos neste momento solicitação da documentação de habilitação e proposta de preços da licitante arrematante M R L CONSTRUCOES EIRELI - ME.
24/03/2023 - 11:48:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:48 do dia 24/03/2023.
24/03/2023 - 11:48:27	Sistema	Motivo: Solicito a empresa arrematante M R L CONSTRUCOES EIRELI - ME que no prazo de até 02 (duas) horas envie no campo informado no sistema proposta de preços e documentação de habilitação, sob pena de desclassificação caso não cumpra o prazo estabelecido no edital.
24/03/2023 - 11:49:56	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
24/03/2023 - 14:16:12	Pregoeiro	Fica suspensa a sessão para análise e validação da documentação de habilitação da empresa arrematante M R L CONSTRUCOES EIRELI - ME, processo disponibilizado para emissão de parecer técnico da engenharia referente a proposta de preços e qualificação técnica da licitante.
24/03/2023 - 14:16:18	Pregoeiro	Agradecemos a todos.
24/03/2023 - 14:17:03	Pregoeiro	Retorno 27/03/2023, às 15:00 horas.
27/03/2023 - 15:22:07	Pregoeiro	Senhores fornecedores boa tarde.
27/03/2023 - 15:24:19	Pregoeiro	A Sessão continuará suspensa até amanhã 28/03/2023, às 14:30 horas, pois o processo ainda se encontra em análise por parte do setor de engenharia do município. Desde já agradecemos a todos.
28/03/2023 - 10:45:59	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes. A sessão continua suspensa devido o processo ainda se em análise por parte do setor de engenharia do município; Retornaremos dia 30/03/2023, às 09:00 horas.
30/03/2023 - 09:34:50	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
30/03/2023 - 09:55:09	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:55 do dia 30/03/2023.
30/03/2023 - 09:55:09	Sistema	Motivo: Solicitamos da empresa arrematante a possibilidade de negociação de preços do valor proposto, por esta licitante, sendo a única participante. Na oportunidade caso venha se manifestar essa terá o prazo de até 02hrs para apresentação de proposta re
30/03/2023 - 09:56:49	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 6.338.999,96.
30/03/2023 - 10:00:55	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 6.338.999,96 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
30/03/2023 - 11:40:24	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 6.338.999,96 para o item 0001 foi rejeitado pelo pregoeiro.
30/03/2023 - 11:40:24	Sistema	Motivo: Cancelamento de lance sem justificativa do licitante.





30/03/2023 - 11:46:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:45 do dia 30/03/2023.
30/03/2023 - 11:46:01	Sistema	Motivo: Anexar proposta readequada neste campo indicado no sistema.
30/03/2023 - 11:47:59	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 10:37:09	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes processo se encontra no setor de engenharia do município ainda com análise de proposta de preços adequada ao valor negociado. Informamos que prosseguiremos com a sessão hoje 31/03/2023, às 16:00 horas. Desde já agradecemos a todos.
31/03/2023 - 16:18:10	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
31/03/2023 - 16:20:22	Pregoeiro	Sr. representante da empresa M R L CONSTRUCOES EIRELI - ME, Verificamos que que a licitante deu um lance muito próximo do valor do projeto básico, pois em virtude da empresa ser optante do simples sempre tem baixa na porcentagem na composição do BDI e encargos sociais, ocasionando um valor com desconto maior em sua proposta de preço.
31/03/2023 - 16:21:01	Pregoeiro	Destá forma solicitamos a readequação da sua proposta na forma solicitada.
31/03/2023 - 16:21:46	Pregoeiro	Abriremos a oportunidade esta empresa manifestar seu lance e anexar proposta readequada ao valor que demonstre vantajosidade ao município.
31/03/2023 - 16:22:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 18:22 do dia 31/03/2023.
31/03/2023 - 16:22:36	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:22 do dia 31/03/2023.
31/03/2023 - 16:22:36	Sistema	Motivo: Anexar proposta de preços adequada ao novo valor.
31/03/2023 - 16:37:40	Pregoeiro	Após finalizado o prazo estabelecido em sistema, ficará suspensa a sessão com continuidade na segunda 03/04/2023, às 10:00 horas.
31/03/2023 - 17:23:03	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
03/04/2023 - 10:42:06	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
03/04/2023 - 10:43:08	Pregoeiro	Faremos neste momentos nossas considerações a cerca da documentação de habilitação e proposta de preços da empresa M R L CONSTRUCOES EIRELI - ME nossas considerações seguem acompanhadas do parecer técnico do setor de engenharia do município de Chapadinha.
03/04/2023 - 10:44:18	Pregoeiro	Verificamos que a empresa M R L CONSTRUCOES EIRELI - ME atendeu a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no edital, bem como sua proposta de preços não é inexequível conforme documento do parecer técnico em anexo. Dessa forma fica a empresa M R L CONSTRUCOES EIRELI - ME classificada nesta licitação.
03/04/2023 - 10:44:27	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M R L CONSTRUCOES EIRELI.
03/04/2023 - 10:45:58	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (parecer técnico rdc 008 mrl.pdf) em 03/04/2023 às 10:45.
03/04/2023 - 10:46:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 03/04/2023 às 11:06.
03/04/2023 - 11:11:51	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
03/04/2023 - 11:11:56	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
05/04/2023 - 14:28:56	Sistema	O item 0001 foi homologado por Nara da Silva Macedo.
06/04/2023 - 12:08:45	Sistema	O item 0001 teve a homologação revertida por Nara da Silva Macedo.
06/04/2023 - 12:08:45	Sistema	Motivo: Valor da proposta difere do valor final homologado, sendo que houve nova oferta por parte da empresa M R L CONSTRUCOES EIRELI, que inclusive foi anexada ao sistema.
06/04/2023 - 12:11:58	Sistema	O item 0001 teve a adjudicação revertida por Luciano de Souza Gomes.
06/04/2023 - 12:11:58	Sistema	Motivo: Valor da proposta difere do valor final adjudicado, sendo que houve nova oferta por parte da empresa M R L CONSTRUCOES EIRELI, que inclusive foi anexada ao sistema.
06/04/2023 - 12:14:56	Pregoeiro	Bom dia, solicito que seja registrado pela empresa arrematante o valor constante de sua proposta de preços, de forma que seja justificado o novo valor readequado, em conformidade com a proposta/orçamento no momento da nova negociação, documento anexado ao sistema dia 31/03/2023. Desde já agradecemos.
06/04/2023 - 12:17:20	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:17 do dia 06/04/2023.
06/04/2023 - 12:17:20	Sistema	Motivo: Solicito que seja registrado pela empresa arrematante o valor constante de sua proposta de preços, de forma que seja justificado o novo valor readequado, em conformidade com a proposta/orçamento no momento da nova negociação, documento anexado ao
06/04/2023 - 12:19:44	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 6.331.403,61.
06/04/2023 - 12:21:39	Pregoeiro	Registramos que a sessão foi reaberta para saneamento das situações aqui relatadas em ata. O que já se encontra em conformidade com o solicitado.
06/04/2023 - 12:22:23	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
06/04/2023 - 12:22:23	Sistema	Motivo: Consta valor ajustado na forma registrada nesta ata e documentos em anexo.
06/04/2023 - 12:22:30	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
11/04/2023 - 11:21:29	Sistema	O item 0001 foi homologado por Nara da Silva Macedo.

Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro

Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro

Nayra Tacyanna de Araujo Souza  
Membro CPE

Nayra Tacyanna de Araujo Souza  
Membro CPE



Apoio

*Merleis*

SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO

Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Sely Nascimento Meireles Pinto  
Membro CPL



*[Handwritten signature]*



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
RDC Eletrônico - 008/2023



## Resultado da Adjudicação

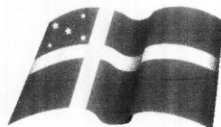
Item: 0001 - Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 12(doze) salas com Quadra Coberta, Padrão FNDE, no Bairro Areal em Chapadinha/MA - Quantidade: 1 adesivo - Valor Referência: 6.339.258,23

Fornecedor	Situação	Valor Total
M R L CONSTRUCOES EIRELI (14.805.874/0001-20)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 12:22:30 - Por: Luciano de Souza Gomes	6.331.403,61

Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro

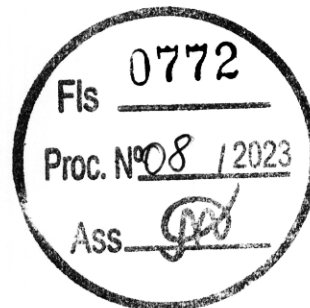
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro





**DESPACHO**

À  
Assessoria jurídica



Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 008/2023 na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO, que versa sobre a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 12(doze) salas com Quadra Coberta, Padrão FNDE, no Bairro Areal em Chapadinha/MA, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinha, 06 de Abril de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Comissão de Licitação  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luciano Souza Gomes  
Presidente da CPL



Parecer

Processo Administrativo nº 0746.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinda/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: REGIME DIFERENCIADO DE  
CONTRATAÇÃO RDC. LEI Nº  
12.462/2011. DECRETO Nº 7.581/2021

## RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa por meio processo licitatório na modalidade Regime Diferenciado de Contratação (RDC), nos termos da Lei nº 12.462/2011.

O processo em comento tem como objeto a empresa para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia para a construção de 01 (uma) escola de 12 (doze) salas com quadra coberta, padrão FNDE, no bairro Areal no município de Chapadinda-MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação da Secretária de Educação de Chapadinda Sr<sup>a</sup> Nara da Silva Macedo e em anexo o projeto de assinado pelo Engenheiro Wenderson D. N. Viana CREA MA 1117293530.

Nas folhas que seguiram foram anexados: a autorização do projeto, assinada pela Secretaria de Administração; dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira.

Na sequência, a autuação do processo pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes. O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do mesmo, para que seja analisado.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

## FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A modalidade licitatória por meio de Regime Diferenciado de Contratação objetiva alcançar maior celeridade e ampla competitividade ao certame, garantindo a Administração o acesso a proposta mais vantajosa sob o aspecto técnico e financeiro, está albergado pelo permissivo da Lei nº 12.462/2011, conforme artigo 1º, parágrafo 3º, artigo 3º e artigo 15, inciso II, alínea “a”, conforme transcrição a seguir:

*Art. 1º É instituído o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), aplicável exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização:*

*(...)*

*§ 3º Além das hipóteses previstas no caput, o RDC também é aplicável às licitações e aos contratos necessários à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino e de pesquisa, ciência e tecnologia.*

A assim, a descrição do parágrafo 3º do artigo 1º da Lei, infra-assinado, verifica-se que a modalidade da RDC é modalidade excepcional de contratação pública, que deve ser interpretada restritamente.

Discorrendo acerca da abrangência da expressão “obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino” tal regime não é mais exclusivo para os contratos relacionados a Copa do Mundo e jogos Olímpicos.

Em análise ao edital verifica-se que foram assegurados todos os mecanismos de controle social (impugnação), conhecimento do objeto a ser contratação (vista técnica), acesso aos locais da futura prestação do serviço e ampla participação a quaisquer interessados, obedecidos as orientações legais.

Observa-se que a garantia de tratamento diferenciado aos licitantes que ostentem as condições previstas na Lei Complementar 123/06, ampliando a participação de interessados, favorecendo ampla concorrência e a concretização de contratação mais vantajosa possível de acordo com o critério menor preço global.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Projeto Básico dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica.

Consta dos autos o original do Edital do Regime Diferenciado de Contratação, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido nos Diários do Estado e do Município.

Em abril de 2023, foi realizada a abertura da sessão para a oferta dos lances.

A empresa: M R L CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou sua proposta.

Do julgamento dos documentos de Habilitação, a Comissão decidiu declara a empresa habilitada. Em ato seguinte ocorreu a abertura da proposta de preços.

Após análise, exame e julgamento a CPL, decidiu M R L CONSTRUÇÕES EIRELI a classificação da proposta de preços das empresas.

Não houve intenção de recurso.

Por fim, foi mantida a decisão a habilitação da empresa e homologado o vencedor e a empresa supramencionada declarada vencedora.

Em seguida a CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

## DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.

A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação, bem como a Comissão Permanente de Licitação e seus demais membros, sobre a responsabilidade da veracidade dos documentos colacionados ao presente procedimento licitatório.

#### DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a CPL, após análise, e consequente julgamento da habilitação e proposta, certificou a M R L CONSTRUÇÕES EIRELI, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação, ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.

#### CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade com a Lei que rege, OPINO pela homologação do presente da RDC.

Encaminhem-se os autos à CPL para conhecimento e adoção das providencias cabíveis, ressaltando que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação

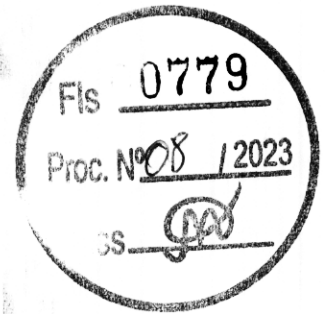
Chapadina, 10 de abril de 2023.

*Karlianne Karinne Aguiar Carvalho*

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Assessoria Jurídica Municipal.

**Karlianne Karinne Aguiar Carvalho**  
**Assesora Jurídica**



## VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
RDC Eletrônico - 008/2023

**M R L CONSTRUCOES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.805.874/0001-20 - Endereço:  
Rua nove - CEP: 65071110 - UF: MA - Município: São Luís - Telefone: (98) 98801-3567**

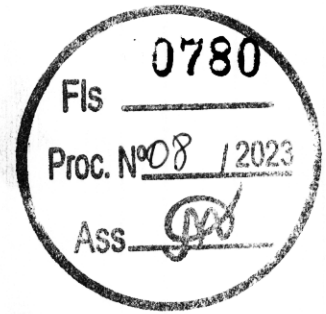
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 12(DOZE) SALAS COM QUADRA COBERTA, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO AREAL EM CHAPADINHA/MA	N/C	N/C	1 ADES	R\$ 6.331.403,61	6.331.403,61
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 6.331.403,61</b>	

**Valor Total: R\$ 6.331.403,61**



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapadina  
Prefeitura Municipal de Chapadina  
RDC Eletrônico - 008/2023



## Resultado da Homologação

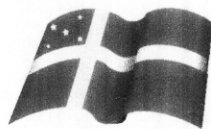
0001 - Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 12(doze) salas com Quadra Coberta, Padrão FNDE, no Bairro Areal em Chapadina/MA - N/C - Valor Referência: 6.339.258,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M R L CONSTRUCOES EIRELI	N/C	1 adesivo	6.331.403,61	6.331.403,61	Homologado em 11/04/2023 11:21:29 Por: Nara da Silva Macedo

Nara da Silva Macedo  
Autoridade Competente

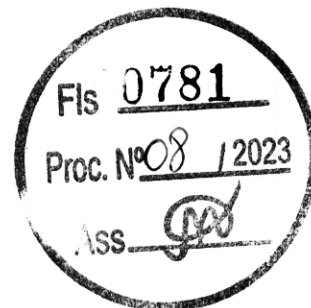
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 008/2023, Processo Administrativo nº 0746/2023, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 008/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 12(doze) salas com Quadra Coberta, Padrão FNDE, no Bairro Areal em Chapadinho/MA.

### **EMPRESA HOMOLOGADA:**

Fornecedor: M R L CONSTRUCOES EIRELI

Serviço Valor: R\$ 6.331.403,61 (seis milhões trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e três reais e sessenta e um centavos).

Homologado em 11/04/2023 Por: Nara da Silva Macedo

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinho (MA), 11 de Abril de 2023.

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3085 – Páginas 03

www.chapadinhama.gov.br

ATO DE PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Fis

Proc. Nº 08/2023

Ass. Nº 000/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2023  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023  
ERRATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 008/2023, Processo Administrativo nº 0746/2023, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC nº 008/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 12(doze) salas com Quadra Coberta, Padrão FNDE, no Bairro Areal em Chapadinhama/MA.

EMPRESA HOMOLOGADA:

Fornecedor: M R L CONSTRUCOES EIRELI  
Serviço Valor: R\$ 6.331.403,61 (seis milhões trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e três reais e sessenta e um centavos).  
Homologado em 11/04/2023 Por: Nara da Silva Macedo

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinhama (MA), 11 de Abril de 2023.

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023 - Processo Administrativo Nº 0746/2023. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: M. R. L. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.805.874/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 12(doze) salas com Quadra Coberta, Padrão FNDE, no Bairro Areal em Chapadinhama/MA. VALOR TOTAL: R\$ 6.331.403,61 (seis milhões trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e três reais e sessenta e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023,

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2023. Chapadinhama (MA), 12 de Abril de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

Aos 10 dias do mês de abril de 2023, o Município de Chapadinhama/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinhama - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Chapadinhama, processo administrativo nº 1195/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **DO OBJETO.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual execução de serviços de manutenção de sistemas simplificados de abastecimento de água potável do município de Chapadinhama**, especificado no item 001 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa prestadora dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	
<b>CNPJ: 00.175.218/0001-87</b>	
<b>ENDEREÇO: Av. A, Sambaquis, Qda 16, Lote 02, nº 02, Calhau, São Luis/MA – CEP: 65.071-390</b>	
<b>REPRESENTANTE: Hérica Silva Mendonça</b>	
<b>E-MAIL: abreu.empreendimentos@hotmail.com</b>	
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais)</b>

VALIDADE DA ATA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Chapadinhama/MA, 10 de Abril de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração/Representante legal do órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 002/2021/P.E./017/2021 PROC. ADM Nº 0644, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0101.0081.2021

Na publicação do dia 17 de março de 2023, página 03 – Edição 3068:  
Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO. 2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Administrativo nº 002/2021/P.E./017/2021 para

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 1



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, Através **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, convoca a empresa **M. R. L CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº **14.805.874/0001-20**, domiciliada em **São Luis -MA, Bairro Vinhais, R-Nove Nº31**, para a assinatura do contrato Nº **136/2023**, oriundo do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ELETRONICO** na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO -RDC 08/2023**.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha-MA, 12 de abril de 2023

Atenciosamente,

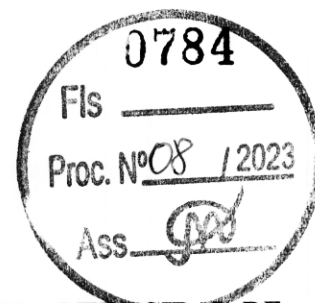


\_\_\_\_\_  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CONTRATO Nº 136/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M. R. L. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO DE 12(DOZE) SALAS DE AULA COM QUADRA COBERTA PADRÃO FNDE NO BAIRRO AREAL, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinda – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M. R. L. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, com sede Rua Nove, nº 31 - CEP: 65.071-110, Vinhais/ São Luis-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.805.874/0001-20, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Marcio Roberto Mendes Almeida, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de São Luis/MA, portador da carteira de identidade nº 048531572013-9 SSP/MA e CPF/MF nº 710.889.623-00, doravante designada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº , e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para construção do espaço educativo de 12(doze) salas de aula com quadra coberta padrão FNDE no Bairro Areal, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 12 de Abril de 2023 e encerramento em 12 de Abril de 2024.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de *12 (doze) meses*, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

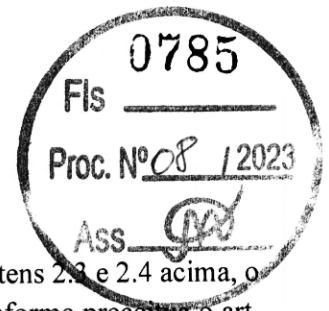
2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

1



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.331.403,61 (seis milhões trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e três reais e sessenta e um centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

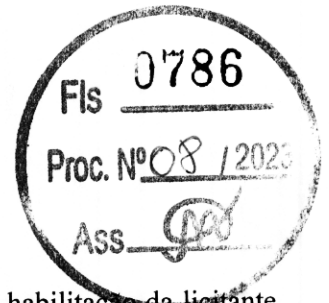
5.1.1. A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- Inscrição no CEI (INSS);
- Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de Chapadinda/MA;
- Instalação da placa da obra, exigida pela Prefeitura Municipal de Chapadinda.

5.1.2. O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

5.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ 316.570,18 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta reais e dezoito centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, optando pelo seguro-garantia.

7.2. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

7.3. Se for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA, ficará obrigada a adotar as necessárias providências.

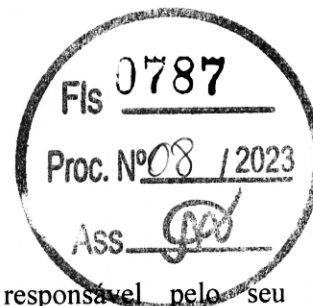
7.4. A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O objeto desta licitação será recebido:

3

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;
- b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

8.4. A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

8.5. Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.6. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

8.8. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

8.9. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

8.10. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

4



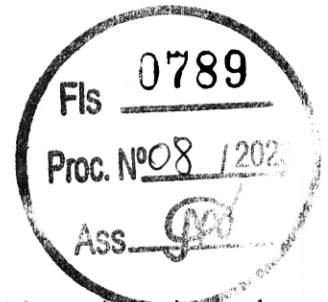
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE CHAPADINHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- b) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embarço a boa execução do objeto contratado;
- c) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
- g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as

*[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;

v) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

w) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;

x) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).

y) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.

z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

aa) manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

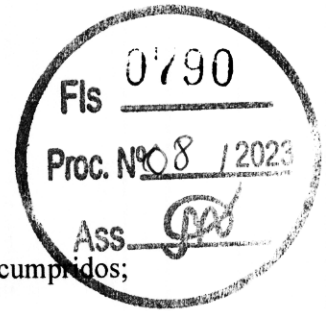
12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

6



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2023.

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e no Decreto nº 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto nº 7.581/2011.

7



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 12.462, de 2011, no Decreto n.º 7.581, de 2011, na Medida Provisória n.º 961, de 2023, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

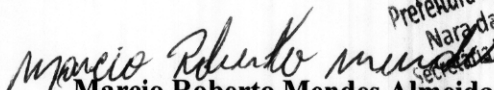
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinho/MA, 12 de Abril de 2023.

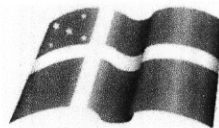
  
Nara da Silva Macedo

Representante legal da CONTRATANTE

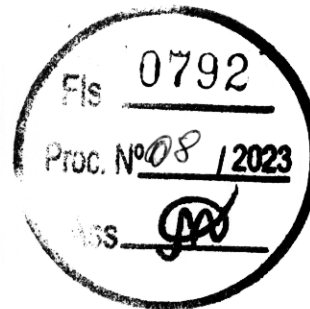
  
Marcio Roberto Mendes Almeida

Representante legal da CONTRATADA

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



**EXTRATO DO CONTRATO Nº136/2023 RDC-08/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023 - Processo Administrativo Nº 0746/2023. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: M. R. L. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.805.874/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 12(doze) salas com Quadra Coberta, Padrão FNDE, no Bairro Areal em Chapadina/MA. VALOR TOTAL: R\$ 6.331.403,61 (seis milhões trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e três reais e sessenta e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA 12.365.0015.1009.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30% 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0016.1017.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30% 4.4.90.51.00 Obras e Instalações VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

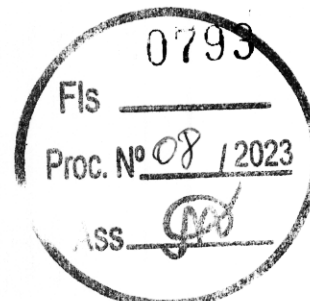
Chapadina (MA), 12 de Abril de 2023

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 136/2023**  
**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2023**

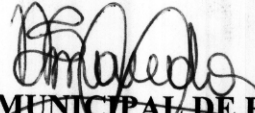
A  
**M. R. L. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME,**  
Rua Nove, nº 31 - CEP: 65.071-110, Vinhais/ São Luis-MA  
CNPJ/MF sob o nº 14.805.874/0001-20

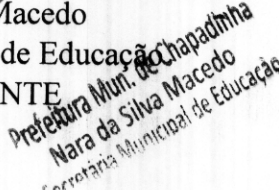


Ilmo. Senhor,

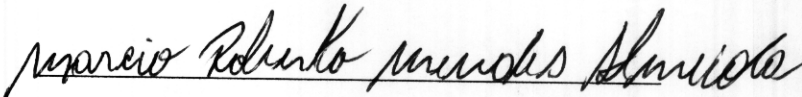
Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente ao Regime Diferenciado de Contratação nº 008/2023, que tem por OBJETO: Contratação de empresa para construção do espaço educativo de 12(doze) salas de aula com quadra coberta padrão FNDE no Bairro Areal, referente ao contrato nº 136/2023, assinado entre a Secretaria Municipal de Educação e essa empresa.

Chapadinhã, 12 de Abril de 2023.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**



RECEBIDO EM: 12/04/2023



Assinatura do responsável

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3085 Páginas 03

www.chapadilha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 008/2023, Processo Administrativo nº 0746/2023, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 008/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 12(doze) salas com Quadra Coberta, Padrão FNDE, no Bairro Areal em Chapadilha/MA.

#### EMPRESA HOMOLOGADA:

Fornecedor: M R L CONSTRUCOES EIRELI

Serviço Valor: R\$ 6.331.403,61 (seis milhões trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e três reais e sessenta e um centavos).

Homologado em 11/04/2023 Por: Nara da Silva Macedo

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadilha (MA), 11 de Abril de 2023.

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023 - Processo Administrativo Nº 0746/2023. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: M. R. L. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.805.874/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 12(doze) salas com Quadra Coberta, Padrão FNDE, no Bairro Areal em Chapadilha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 6.331.403,61 (seis milhões trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e três reais e sessenta e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023,

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL - E. I. 30%
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2023. Chapadilha (MA), 12 de Abril de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

Aos 10 dias do mês de abril de 2023, o Município de Chapadilha/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadilha - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Chapadilha, processo administrativo nº 1195/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **DO OBJETO.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual execução de serviços de manutenção de sistemas simplificados de abastecimento de água potável do município de Chapadilha**, especificado no item 001 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa prestadora dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA
<b>CNPJ:</b> 00.175.218/0001-87
<b>ENDEREÇO:</b> Av. A. Sambaquis, Qda 16, Lote 02, nº 02, Calhau, São Luis/MA – CEP: 65.071-390
<b>REPRESENTANTE:</b> Hérica Silva Mendonça
<b>E-MAIL:</b> abreu.empreendimentos@hotmail.com
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais)

VALIDADE DA ATA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Chapadilha/MA, 10 de Abril de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração/Representante legal do órgão gerenciador.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

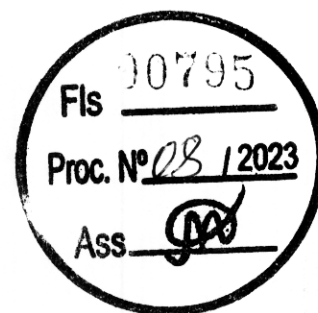
#### ERRATA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 002/2021/P.E./017/2021 PROC. ADM Nº 0644, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0101.0081.2021

Na publicação do dia 17 de março de 2023, página 03 – Edição 3068:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO. 2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Administrativo nº 002/2021/P.E./017/2021 para



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 01 de Abril de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1439/2024, que tem por objeto o Aditamento de Prorrogação de prazo do contrato nº 136/2023 - RDC ELETRÔNICO nº 008/2023 que tem por objeto a prorrogação por mais **12(doze) meses para a construção do espaço educativo de 12(doze) salas de aula com quadra coberta padrão FNDE no bairro Areal.**

Chapadonha - MA, 01 de Abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadinho - MA, 01 de Abril de 2024

À sua Senhoria o Senhor

**Marcio Roberto Mendes Almeida**

**Proprietário da Empresa M. R. L. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.805.874/0001-20, com sede na Rua Nove, nº31- Vinhais, São Luís/MA.

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato nº 136/2023**

**Senhor Representante,**

Tendo em vista a necessidade de alterar o quantitativo deste contrato, que se refere à Contratação de empresa para construção do espaço educativo de 12(doze) salas de aula com quadra coberta padrão FNDE no bairro Areal, considerando o regular fornecimento por meio do Contrato nº 136/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de atender nossa solicitação.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

**Nara da Silva Macedo**

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



**M.R.L CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**

CNPJ: 14.805.874/0001-20 - IE: 125437900

Rua Nove, nº31 - Bairro: Vinhais, CEP: 65.071-110 - São Luís-MA

E-mail: mrlsiqueiraconstruções@gmail.com Fone: (98) 98801-3597



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA**

ASSUNTO: Aceite para aditivo para prorrogação de prazo do Contrato nº 136/2023-  
RDC ELETRÔNICO nº 008/2023-SRP.

Prezados,

A empresa **M.R.L CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.805.874/0001-20, com sede na Rua Nove, nº31 - Bairro: Vinhais, São Luís/MA, e-mail: [mrlsiqueiraconstruções@gmail.com](mailto:mrlsiqueiraconstruções@gmail.com), vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em dar continuidade ao contrato nº 136/2023 oriundo do RDC ELETRÔNICO nº 008/2023-SRP, mediante termo aditivo de prazo, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato.

Chapadinha (MA), 01 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Marcio Roberto Mendes Almeida

CPF nº 710.889.623-00

Representante legal da empresa



Chapadina - MA, 02 de Abril de 2024

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.



**Ass.: Dotação Orçamentária**

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2023 - RDC ELETRÔNICO 008/2023, cujo objeto é: **Contratação de empresa para construção do Espaço Educativo de 12 (doze) salas de aula com quadra coberta padrão FNDE no bairro Areal.**

Atenciosamente,

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**DESPACHO**



À  
**Sra. Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

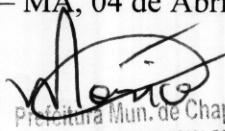
Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a prorrogação do prazo do Contrato nº 136/2023 – RDC ELETRÔNICO nº 008/2023, Contratação de empresa para construção do Espaço Educativo de 12(doze) salas de aula com quadra coberta padrão FNDE no bairro Areal.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.12	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
02.12.04	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
02.12	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
02.12.04	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL-E.F. 30%
4.4.90.51.00	Obras e instalações

Chapadinha – MA, 04 de Abril de 2024

  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



Chapadinho – MA, 05 de Abril de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Presidente da CPL  
Chapadinho - MA



### AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº 136/2023 – RDC ELETRÔNICO nº 008/2023, reconhece e AUTORIZA a alteração do quantitativo, através do 2º Termo Aditivo ao contrato de nº 136/2023- RDC ELETRÔNICO nº 008/2023, da empresa M.R.L. CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.805.874/0001-20, conformidade ao que estabelecem os Artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



Chapadinho - MA, 08 de Abril de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Presidente da CPL  
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 136/2023 - RDC ELETRÔNICO nº 008/2023



**Assunto: Solicitação de Aditivo de Alteração do Quantitativo**

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original e na prorrogação do prazo.

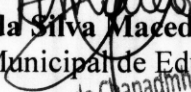
Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



## DESPACHO



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadonha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 1439/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2023– RDC ELETRÔNICO nº 008/2023 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa para construção do Espaço Educativo de 12 (doze) salas de aula com quadra coberta padrão FNDE no bairro Areal.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadonha - MA, 09 de Abril de 2024.

**Luciano de Souza Gomes**  
Portaria nº 358/2021  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

Luciano Souza Gomes  
Presidente da CPL



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

Processo Administrativo: \_\_\_\_\_

Apenso ao Proc. Administrativo: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado pela Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - Centro, Chapadinho - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente da RDC ELETRÔNICO nº 008/2023, oriunda do processo Administrativo nº 1439/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) do Contrato nº \_\_\_\_\_/2022 – RDC ELETRÔNICO nº 008/2023, para Contratação de empresa para construção do espaço educativo de 12(doze) salas de aula com quadra coberta padrão FNDE no bairro Areal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO**

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) do valor inicial do contrato nº \_\_\_\_\_/2023- RDC ELETRÔNICO nº 008/2023, que passa a ser R\$ \_\_\_\_\_. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

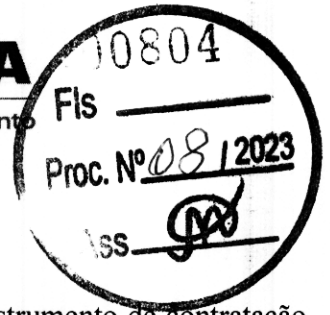
**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XX  
XX



**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX

«NOME\_RESP\_LICITACAO»

«CARGO\_RESP\_LICITACAO»

CPF: XXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

«EMPRESA CONTRATADA»

«CPF\_CNPJ CONTRATADO»

«NOME REPRESENTANTE»

«RG\_CPF\_REPRESENT CONTRATADO»,

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Parecer  
Processo Administrativo nº 1439.2024  
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.  
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS  
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

## Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 136/2023 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa M. R. L. CONSTRUÇÕES EIRELE-ME, cujo objeto é a construção do espaço educativo de 12 (doze) salas de aula com quadra coberta padrão FNDE no bairro Areal, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à Educação da população, podendo recorrer de maneira complementar, as serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de Educação da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Educação o Sr. Nara da Silva Macedo, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



## Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.



Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

## Conclusão

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 136/2023 – Pregão nº 008/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções

técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinda, 10 de abril de 2024.

*Samara*

Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinda/MA

**Samara Nisley Furtado Lima**  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB 27329/MA**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M R L CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.805.874/0001-20

Certidão nº: 4035703/2024

Expedição: 17/01/2024, às 12:38:31

Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M R L CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.805.874/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

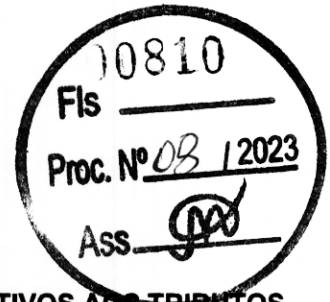
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M R L CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ: **14.805.874/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

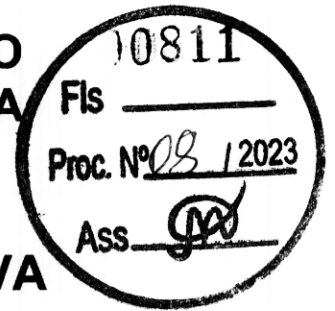
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:31:19 do dia 25/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/05/2024.

Código de controle da certidão: **44E2.0F9D.929E.32D3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 023145/24

**Data da**

28/03/2024 11:29:55

**Inscrição Estadual:** 125437900

**CPF/CNPJ:** 14805874000120

**Razão Social:** M R L CONSTRUCOES LTDA

**Endereço:** RUA 06 - COHATRAC IV, 58 CEP: 65054640 - COHATRAC IV

**Telefone:** (98)32440729

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 26/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 116397/24

**Data da**

28/03/2024 11:25:54

**Inscrição Estadual:** 125437900

**CPF/CNPJ:** 14805874000120

**Razão Social:** M R L CONSTRUCOES LTDA

**Endereço:** RUA 06 - COHATRAC IV, 58 CEP: 65054640 - COHATRAC IV

**Telefone:** (98)32440729

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



CERTIFICADO  
1020240092156085



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008503522024

Validade: 17/05/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 14.805.874/0001-20	Inscrição Municipal: 98244076
Razão Social: M R L CONSTRUCOES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
439160000 - OBRAS DE FUNDACOES	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA 06 - COHATRAC IV	
Número: 58	Complemento:
Bairro: COHATRAC IV	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65054640

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **18 de janeiro de 2024 às 12:58**, sob o código de autenticidade nº **7DF7C35C8368C79911A93A96DAB49894**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.805.874/0001-20  
**Razão Social:** M R L CONSTRUCOES EIRELI  
**Endereço:** R SEIS 58 / COHATRAC IV / SAO LUIS / MA / 65054-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

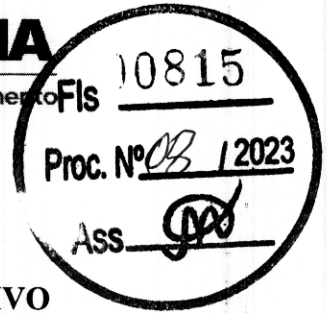
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2024 a 01/05/2024

**Certificação Número:** 2024040208162440259466

Informação obtida em 02/04/2024 09:58:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO**

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa **M. R. L CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, representada pelo Sr. Marcio Robert Mendes Almeida, portador do CPF nº 710.889.623-00, para assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2023-RDC ELETRÔNICO nº 008/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 11 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023

Processo Administrativo: 1439/2024  
Apenso ao Proc. Administrativo: nº 0746/2023



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M. R. L. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, com sede Rua Nove, nº 31 - CEP: 65.071-110, Vinhais/ São Luis-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.805.874/0001-20, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Marcio Roberto Mendes Almeida, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de São Luis/MA, portador da carteira de identidade nº 048531572013-9 SSP/MA e CPF/MF nº 710.889.623-00, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº **136/2023** para **construção do espaço educativo de 12(doze) salas de aula com quadra coberta padrão FNDE no Bairro Areal**, decorrente da licitação procedida na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2023**, oriunda do **processo Administrativo nº 0746/2023-PMCH**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais **12 (doze) meses**, para a construção do espaço educativo de 12(doze) salas de aula com quadra coberta padrão FNDE no Bairro Areal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (11 de Abril de 2024 a 11 de Abril de 2025) ao **Contrato nº 136/2024**

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 136/2023**.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

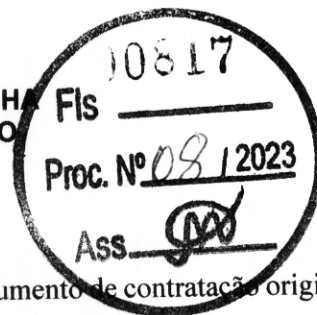
5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHÃ**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



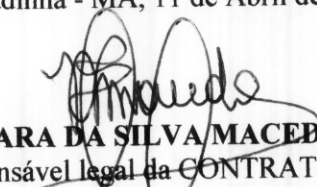
### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

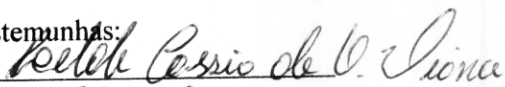
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

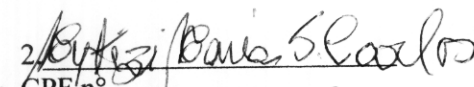
Chapadinhã - MA, 11 de Abril de 2024.

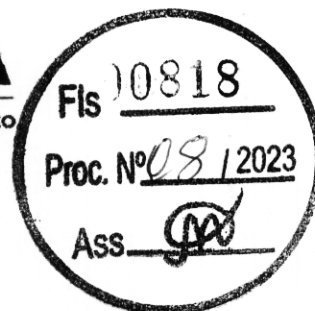
  
**NARA DA SILVA MACEBO**  
Responsável legal da CONTRATANTE

  
**MARCIO ROBERTO MENDES ALMEIDA**  
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
CPF nº 025.090.873-55

2.   
CPF nº 103877143-91

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023/PMCH. REF. RDC ELETRÔNICO Nº 008/2023. PROC. ADM. 1439/2024 (APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0746/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa M.R.L. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº14.805.874/0001-20. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva a prorrogação do Contrato nº 072/2022, para Contratação de empresa para construção do Espaço Educativo de 12 (doze) salas de aula com quadra coberta padrão FNDE no bairro Areal. Prorrogação por mais 12(doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA; 12.365.0015.1009.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 40%; 44.90.51.00 Obras e Instalações. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadinho/MA, 11 de Abril de 2024. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação.**

Chapadinho/MA, 11 de Abril de 2024

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

eitura Mun. d  
PreNara da Silva Chapadinho  
secretaria Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3336 – PÁGINAS: 05

## ATOS MUNICIPAIS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023 – Processo Administrativo: 1439/2024 -Apenso ao Proc. Administrativo: nº 0746/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa M. R. L. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ/MF sob o nº 14.805.874/0001-20. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a construção do espaço educativo de 12(doze) salas de aula com quadra coberta padrão FNDE no Bairro Areal. DATA DE ASSINATURA, 11 de Abril de 2024. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e RDC Eletrônico nº 008/2023- PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

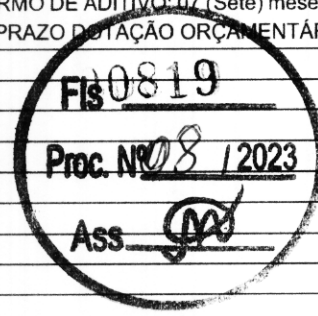
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representada pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa M. R. L. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, representada pelo Sr. Marcio Roberto Mendes Almeida. Chapadinhã/MA. 11/04/2024. Nara da Silva Macedo - Secretário Municipal de Educação

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023 – Proc. Adm. 1613/2024 (Apenso ao Proc. Adm. 1092/2023). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa K S GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.337.453/0001-64. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 07 (Sete) meses, para a aquisição de frutas e verduras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinhã/MA. DATA DE ASSINATURA, 12 de Abril de 2024. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 07 (Sete) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 009/2023- SRP – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....



ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco e CONTRATADA: Empresa K S GONÇALVES EIRELI, representada pela Sra. Kely Gonçalves Tomaz de Oliveira. Chapadinhã/MA. 12/04/2024. Alex Monteiro Castelo Branco - Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023 – Processo Administrativo: 1370/2024-Apenso ao Proc. Administrativo: nº 6239/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa DTV TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 38.059.147/0001-20. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a construção de 01 (uma) escola de 02 (duas) salas e demais dependências no Povoado Borralho, município de Chapadinhã. DATA DE ASSINATURA, 15 de Abril de 2024. VIGÊNCIA